



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

Processo Administrativo nº 001/2015.

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2015.

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO - Art. 40 “Caput”

1.1 - A Câmara Municipal de Antonina, por solicitação da Presidência, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 004 de 02 de Fevereiro de 2015 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 23 de Abril de 2015, às 10h00min, no Departamento Administrativo, sito a Rua Valle Porto, nº 15, Centro, Antonina, Paraná, na modalidade Convite, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes “01”, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e envelopes “02”, contendo a proposta de Preços dos interessados dar-se-á até às 10h00min do dia 22 de Abril de 2015, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Antonina, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes “01”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10h00min do dia 23 de Abril de 2015.

2 – OBJETO - (Art. 40, I)

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina, nos termos descritos no **anexo I**, deste edital.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados no Departamento Administrativo, da Câmara Municipal de Antonina, sito a Rua Valle Porto, n ° 15, de 2ª a 6ª, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Antonina (das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Antonina, os demais interessados com cadastro válido, junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, cujo ramo seja pertinente ao objeto desta licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresa em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02” E DA PROCURAÇÃO (Art. 40, VI)

5.1 - Os Envelopes “01”, “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a - Convite nº 001/2015

Envelope “01” - Documentos de Habilitação

Proponente: _____ (nome da empresa)

b - Convite nº 001/2015

Envelope “02” - Proposta de Preço

Proponente: _____ (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar autorização, conforme o modelo, contido no **anexo II**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e Art. 27)

6.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, devendo conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **anexo III** ao presente edital;
- f) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no **Anexo IV** ao presente edital; e
- g) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.
- h) Declaração fornecida pela Câmara Municipal de Antonina de que o proponente recebeu e obteve todos os documentos, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo representante legal da licitante, devidamente credenciado, visitado o local da execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- i) A visita deverá ser procedida por representante legal da licitante, nos termos do item anterior, e será efetuada até o dia **22 de Abril de 2015**, devendo ser marcada com antecedência com a Diretoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

da Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, n ° 15, de 2ª a 6ª, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Antonina.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - PROPOSTA DE PREÇO (Art. 40, VI)

7.1 - A proposta de preço - Envelope “02” - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Proposta Comercial contendo o preço global e mensal, devendo os mesmos, serem expressos em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da abertura da proposta, não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

8 – PROCEDIMENTO (Art. 43)

8.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes “02” contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no **anexo VI**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

data, a abertura dos Envelopes “02”, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

8.5 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 - O julgamento e classificação das propostas se dará de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 40, VII)

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) cotar preço manifestamente inexeqüível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (Art. 40, X)

10.1 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos, o preço máximo global superior a R\$ 75.070,16 (setenta e cinco mil, setenta reais e dezesseis centavos).

11 - PRAZOS (Art. 40, II E 57)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

11.1 – O prazo para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação será de 08 (oito) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Antonina convocará o adjudicatário para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A Câmara Municipal de Antonina poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de que trata os itens 11.1 e 11.2, poderão ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40, III)

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto nos termos propostos, a Câmara Municipal de Antonina, poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao adjudicatário as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV)

13.1 - O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas, que serão pagas mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, pertencentes ao exercício financeiro de 2015:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Antonina
Unidade Orçamentária:	0101	-	Câmara Municipal de Antonina
0101.0103100012.001		-	Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	75.070,16
TOTAL ESTIMADO			R\$	75.070,16

14- CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período contratado.

14.2 – Havendo a prorrogação do contrato derivado do presente Convite, os preços poderão ser reajustados após a demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela proponente e apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, atentando sempre para a coadunância do percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

15 – RECURSOS (Art. 40, XV)

15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 40, XVII, Art. 72 e Art. 78, VI)

16.1 - A **Contratada** não poderá transferir o objeto a ela adjudicado, no todo ou em parte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII)

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a presidente da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Valle Porto, nº 15, Antonina - PR, CEP – 83370-000 FONE (41) 3432-1112, /FAX (41) 3432-3664.

17.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

17.3 - Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública decorrente do fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direitos a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura e SAMAE.

Antonina- PR 10 de Abril de 2015.

Rogéria Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elizandre Rodrigues

Membro

Sandra Mara Machado

Membro

ANEXO DO EDITAL:

Minuta do Contrato

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V.

6 DE NOVEMBRO DE 1797



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina, nos termos descritos no **anexo I**, deste edital.

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

Preço global de R\$ 75.070,16 (setenta e cinco mil, setenta reais e dezesseis centavos).

Abertura:

Dia **23 de Abril de 2015**, às 10h00m da manhã, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, nº 15.

Informações Complementares:

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, nº 15.

Antonina, 10 de Abril de 2015.

Rogéria Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elizandre Rodrigues
Membro

Sandra Mara Machado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

ANEXO I – OBJETO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, contratação de empresa para a prestação de serviços especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina, conforme detalhamento a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dependências da Câmara Municipal de Antonina – de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

1 – Copeiragem

1.1 -Diariamente coar o café/chá com produtos fornecidos pela Câmara Municipal de Antonina. Nos períodos da manhã e da tarde até as 17h00min, na quantidade necessária para atendimento dos gabinetes de vereadores e salas administrativas. Nas terças-feiras haverá a necessidade de coar a quantidade extras no horário compreendido entre 18h00min até 20h00min;

1.2 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) coar café/chá;
- b) encher garrafas térmicas conforme necessidade, café preto, chá, café com leite, outros produtos;
- c) lavar todos os dias ao final da tarde as garrafas de café;
- d) retirar e levar as garrafas térmicas para as salas da administração e gabinetes;
- e) controlar material gasto para confecção dos cafés/chás;
- f) limpeza da cantina;
- g) limpeza geral dos utensílios e equipamentos da cozinha;

2 – Zeladoria

2.2 – Áreas internas – Pisos frios:

2.2.1- Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como, dos demais moveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintor de incêndio e outros similares.;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

- b) remover tapetes e capachos, procedendo a sua respectiva limpeza, bem como aspirar o pó;
- c) aspirar o pó de todo o piso acarpetado, quando houver;
- d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário;
- e) varrer, passar úmido e polir balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos e emborrachados, quando houver;
- f) varrer os pisos cimentados;
- g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários;
- h) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- i) passar pano úmido com produto apropriado nos tampos das mesas;
- j) proceder à coleta seletiva de lixo, para reciclagem, quando couber;
- k) limpar os corrimões de escadas;
- l) executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza;
- m) conservação, de frequência diária.

2.2.2 – Semanalmente, uma vez:

- h) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, desde que possíveis de remoção;
- i) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fôrmica;
- j) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, verniz sintético ou outro material que permitam sua limpeza;
- k) lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado, bem como passar flanela nos moveis encerrados;
- l) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico dos assentos e poltronas;
- m) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmico e emborrachados com detergente apropriado, bem como encerar e lustrear;
- n) passar pano úmido com saneante domissanitários nos telefones;
- o) limpar os espelhos com pano umedecido em produto próprio, duas vezes na semana;
- p) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- q) limpar persianas com produtos adequados, quando houver;
- r) executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza e conservação, de frequência semanal.

2.2.3 – Vidros:

2.2.3.1 – Mensalmente:

- limpar todos os vidros (face interna e externa), de acordo com as regras de segurança no trabalho.

Rogéria Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elizandre Rodrigues
Membro

Sandra Mara Machado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

ANEXO II - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PROCURAÇÃO

Pela presente, nomeio e constituo o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº e CPF sob nº, a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina.

Na qualidade de representante da empresa
....., outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

Antonina, em de de 2015.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6 DE NOVEMBRO DE 1797



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

ANEXO III - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n° 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antonina, em .. de de 2015.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6 DE NOVEMBRO DE 1797



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

ANEXO IV - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

DECLARAÇÃO

Ref.:

Processo Administrativo de Licitação nº 001/2015.

Convite nº 001/2015.

Declaramos que a empresa.....inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação:

(Assinalar uma das alternativas acima)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antonina, em . de de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

ANEXO V - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que a empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Convite nº 002/2009, realizado pela Câmara Municipal de Antonina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antonina, em. de de 2015.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

ANEXO VI - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade Convite nº 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Antonina, em de de 2015.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

MINUTA DO CONTRATO A QUE SE REFERE O CONVITE Nº 001/2015

CONTRATO Nº 001/2015.

Contrato para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na área administrativa, orçamentária e financeira, para a Câmara Municipal Antonina, que fazem entre si a Câmara Municipal de Antonina e

A Câmara Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, nº 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, **Senhora**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF nº, a seguir denominada **Contratante**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Convite nº 001/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de .../.../... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, especializados



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina, conforme detalhamento a seguir descrito:

Dependências da Câmara Municipal de Antonina – de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min.

1- Copeiragem

1.1 Diariamente coar o café/chá com produtos fornecidos pela Câmara Municipal de Antonina. Nos períodos da manhã e da tarde até as 17h00min, na quantidade necessária para atendimento dos gabinetes de vereadores e salas administrativas. Nas terças-feiras haverá a necessidade de coar a quantidade extras no horário compreendido entre 18h00min até 20h00min;

1.2 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- s) coar café/chá;
- t) encher garrafas térmicas conforme necessidade, café preto, chá, café com leite, outros produtos;
- u) lavar todos os dias ao final da tarde as garrafas de café;
- v) retirar e levar as garrafas térmicas para as salas da administração e gabinetes;
- w) controlar material gasto para confecção dos cafés/chás;
- x) limpeza da cantina;
- y) limpeza geral dos utensílios e equipamentos da cozinha;

2 – Zeladoria

2.2 – Áreas internas – Pisos frios:

2.2.1- Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- n) remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como, dos demais moveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintor de incêndio e outros similares::
- o) remover tapetes e capachos, procedendo a sua respectiva limpeza, bem como aspirar o pó;
- p) aspirar o pó de todo o piso acarpetado, quando houver;
- q) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário;
- r) varrer, passar úmido e polir balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos e emborrachados, quando houver;
- s) varrer os pisos cimentados;
- t) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários;
- u) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- v) passar pano úmido com produto apropriado nos tampos das mesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

- w) proceder à coleta seletiva de lixo, para reciclagem, quando couber;
- x) limpar os corrimões de escadas;
- y) executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza;
- z) conservação, de frequência diária.

2.2.2 – Semanalmente, uma vez:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, desde que possíveis de remoção;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, verniz sintético ou outro material que permitam sua limpeza;
- d) lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado, bem como passar flanela nos moveis encerrados;
- e) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico dos assentos e poltronas;
- f) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmico e emborrachados com detergente apropriado, bem como encerar e lustrear;
- g) passar pano úmido com saneante domissanitários nos telefones;
- h) limpar os espelhos com pano umedecido em produto próprio, duas vezes na semana;
- i) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) limpar persianas com produtos adequados, quando houver;
- k) executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza e conservação, de frequência semanal.

2.2.3 – Vidros:

2.2.3.1 – Mensalmente:

- limpar todos os vidros (face interna e externa), de acordo com as regras de segurança no trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATURAL

Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Convite nº 001/2015 e a Proposta da **Contratada**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, tendo seu início em de de 20..... e término em de de 20.....

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais, após o adimplemento de cada parcela mensal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da competente nota fiscal/fatura e das demais documentações exigidas.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos somente serão efetuados após apresentação pela **Contratada**, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Quinto - À **Contratada**, fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **Contratante**.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, pertencentes ao exercício financeiro de 2015 do orçamento vigente da Câmara Municipal de Antonina:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Antonina
--------	------	---	------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

Unidade Orçamentária:	0101	-	Câmara Municipal de Antonina		
	0101.0103100012.001	-	Processo Legislativo		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	75.070,16
				TOTAL	R\$ 75.070,16

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço, objeto do presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período contratado.

§ O prazo de que trata as Cláusulas Segunda e Quarta, poderão ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **Contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **Contratante** receber a prestação dos serviços, objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **Contratante**:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a **Contratada** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **Contratada**:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada a **Contratada**, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Antonina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **Contratante** e a **Contratada**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Antonina, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome:

Assinatura: _____

CPF:

2 - Nome:

Assinatura: _____

CPF:

6 DE NOVEMBRO DE 1797



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
CONVITE Nº 001/2015**

Atesto o recebimento do Convite nº 001/2015, referente à seleção de proposta, visando à contratação de serviços especializados, especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina.

Data de Retirada do Convite:...../...../.....

Empresa:-----

Nome:-----

Endereço:-----

Telefone: -----

CNPJ/MF:-----

ASSINATURA:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
CONVITE Nº 001/2015**

Atesto o recebimento do Convite nº 001/2015, referente à seleção de proposta, visando à contratação de serviços especializados, especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina.

Data de Retirada do Convite:...../...../.....

Empresa:-----

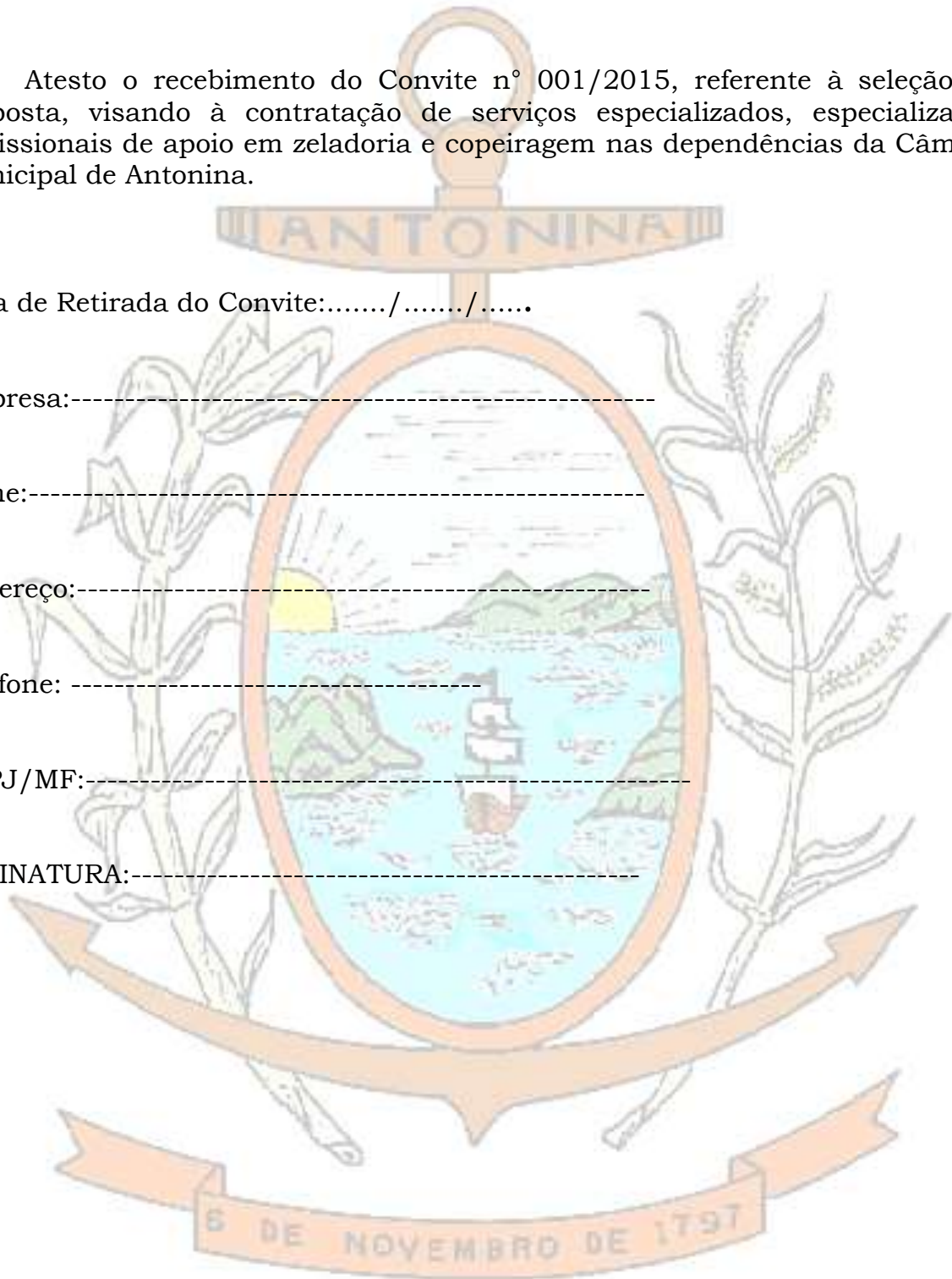
Nome:-----

Endereço:-----

Telefone: -----

CNPJ/MF:-----

ASSINATURA:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

CONVITE Nº 001/2015

Atesto o recebimento do Convite nº 001/2015, referente à seleção de proposta, visando à contratação de serviços especializados, especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina.

Data de Retirada do Convite:...../...../.....

Empresa:-----

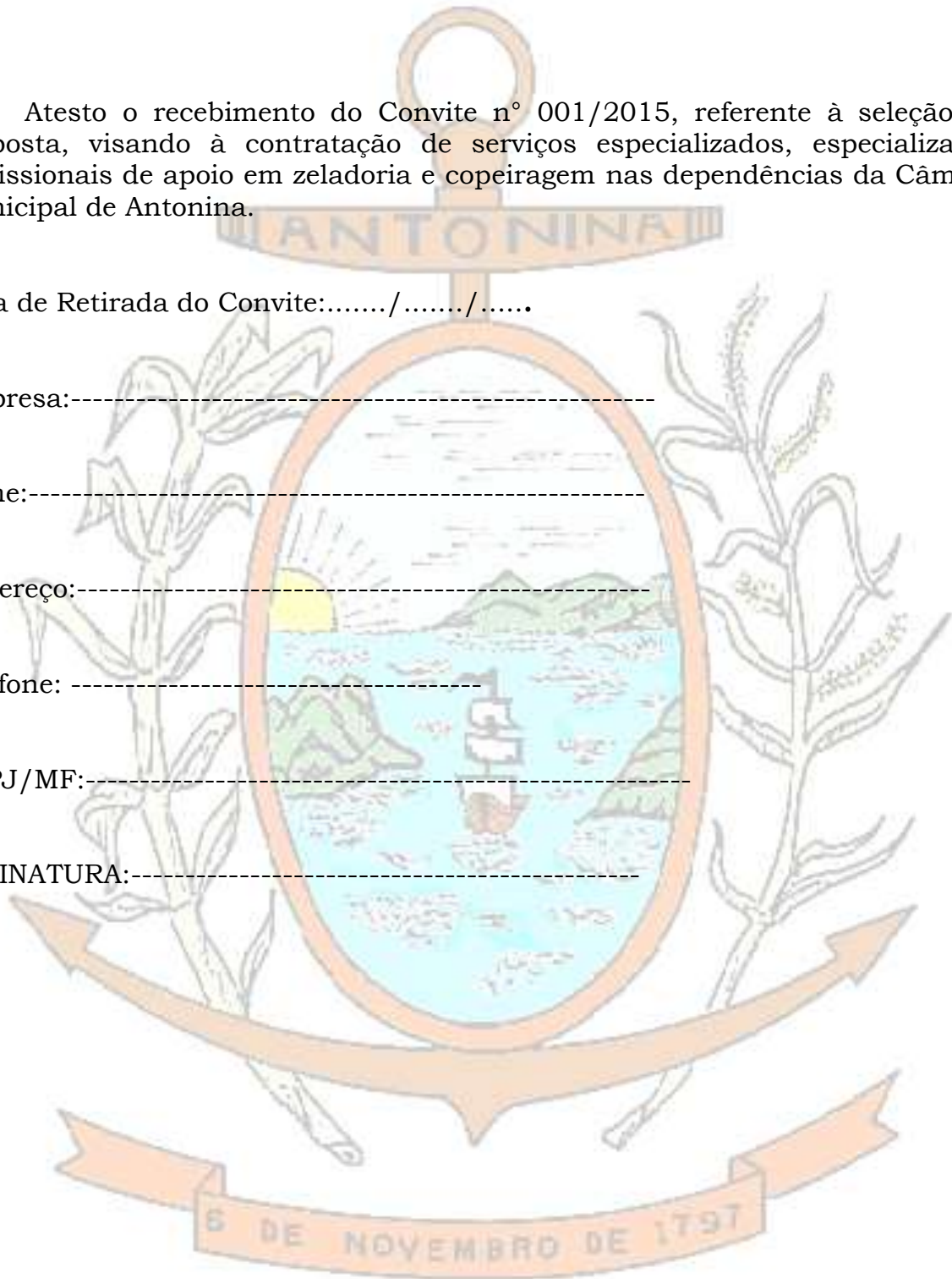
Nome:-----

Endereço:-----

Telefone: -----

CNPJ/MF:-----

ASSINATURA:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Palácio Ypiranga

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
CONVITE Nº 001/2015**

Atesto o recebimento do Convite nº 001/2015, referente à seleção de proposta, visando à contratação de serviços especializados, especializados profissionais de apoio em zeladoria e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Antonina.

Data de Retirada do Convite:...../...../.....

Empresa:-----

Nome:-----

Endereço:-----

Telefone: -----

CNPJ/MF:-----

ASSINATURA:-----

